

**COMITÊ TÉCNICO DE PREVIDÊNCIA FECHADA**  
**4ª/2024 – REUNIÃO ORDINÁRIA**

**DATA, HORA E LOCAL:** **07 de julho de 2024**, das 15:00 às 17:00, por videoconferência  
Secretário: NADILENE SMAHA (MIBA 1437)

**Coordenação:**

Titular: JAQUELINE FINELLI DE FREITAS VIEIRA (MIBA 1741)  
Suplente: ANDREA VANZILLOTTA (MIBA 1000)

**Titulares/Suplentes (20 participantes):**

NOME	MIBA	NOME	MIBA
ANA CAROLINA JARDIM MELLO	2343	JAQUELINE FINELLI DE FREITAS VIEIRA	1741
ANDREA VANZILLOTTA	1000	MARCIO SANTOS DOMINATO	2028
CASSIA MARIA NOGUEIRA	1049	MARIA CLÁUDIA XAVIER FERNANDES	509
CLAUDIA CAMPESTRINI PINTO	887	MARIA LUIZA DA SILVA NEME	1478
DANIEL RAHMI CONDE	2126	MARILIA V. M. DA CUNHA CASTRO	351
DANIELA WEBER RABELLO DA SILVA	1747	MARTA ARRUDA LEAL PIRES	676
DENIS SCHMITT	1431	NADILENE SMAHA	1437
ELIETE LOMEU	745	NOÊMIA DE QUEIROZ VASQUEZ	478
FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA	2830	RAFAEL PORTO DE ALMEIDA	1738
FERNANDA COUTINHO MATHIAS	843	RITA PASQUAL ANZOLIN	822

**Ouvintes (17 participantes):**

NOME	MIBA	NOME	MIBA
CAMILA BOARI TEJADA	3100	MAURÍCIO EDUARDO DE ARAÚJO	1312
DANIEL FAVA KUNTGEN	1784	NARJARA JACQUELINE BOLDORINI	1917
ELIANE DE LIMA PARDIN	2299	RAFAEL BARROS LEAL	3811
FABIANA MARIANA DA SILVA ALVES	1654	RAFAEL TONET RENSI	496
GABRIEL PIMENTEL SATYRO	2799	ROSANGELA YUKI NAKANE	1325
IARA FERNANDES DE ABREU	3348	VALERIA AMADEU MONTEIRO	845
LEANDRO CAMASMIE VASCONCELOS	3973	VICTOR DE FREITAS SODRE	3594
MAGALI RODRIGUES ZELLER	687	VIVIANE ALVES DE SOUZA	3114
MÁRIS CAROLINE GOSMANN	1714		

**Previc:**

- Tais Novo Duarte

**ORDEM DO DIA:**

- Consulta Pública referente às alterações da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023;
- Resolução CNPC nº 59, de 13 de dezembro de 2023: interpretações sobre a formação de PIPP (Plano Instituído de Preservação da Proteção Previdenciária);
- Assuntos Gerais.

**DELIBERAÇÕES:**

- 1) Consulta Pública referente às alterações da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023.

A reunião iniciou com a apresentação da proposta das alterações da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, disponível para consulta pública pelo período de 01/07/2024 a 14/08/2024 no Sisconp (Sistema de Consultas e Normas da Previc). Realizada uma leitura interpretativa a partir do artigo 135, Subseção VII, Retirada de Patrocínio, com os seguintes comentários dos atuários presentes na reunião, abrangendo inclusive, a Resolução CNPC nº 59, de 13 de dezembro de 2023:

- a) Existência de limites para ações quanto a alternativas atuariais viáveis, por estar estabelecido obrigatoriamente na legislação o direcionamento da retirada de patrocínio primeiramente para um outro plano. Veda-se, com isso, possibilidades de viabilizar o plano, de alguma forma, o qual esteja sob o comando da retirada de patrocínio.
  - b) Se mantido dispositivo com previsão de liquidação da Entidade, quando for viável, pode-se manter o plano de benefícios alinhado com a retirada de patrocínio.
  - c) Data efetiva de 120 dias pode ser insuficiente. Sugere-se um prazo maior.
  - d) Possibilidade de se incluir na Resolução 23 um novo inciso no artigo 137-A, no § 4º, que evidencie a transferência das carências para o novo plano.
  - e) Possibilidade de se corrigir a redação na Resolução 23, no artigo 137-B, § 2º, alterando a tratativa do ARPB apurar a viabilidade atuarial.
  - f) Possibilidade de se adequar a destinação do fundo para garantia das operações com participantes (empréstimo) para o plano como um todo e não apenas àqueles com amortização de empréstimo vigente.
  - g) Possibilidade de evidenciar as motivações que podem levar a uma diferença de reserva matemática reavaliada, descrita no artigo 138, item 2.
  - h) Discorrido sobre dificuldades de se modelar um PIPP: planos de característica BD se adequar às características de planos CD, custos administrativos, prazos, etc.
  - i) Leitura interpretativa até artigo 138, inciso II, letra h.
- 2) Resolução CNPC nº 59, de 13 de dezembro de 2023: interpretações sobre a formação de PIPP (Plano Instituído de Preservação da Proteção Previdenciária).

**Comentários dos atuários presentes:**

- a) A Entidade pode modelar um PIPP, contudo este mesmo PIPP pode não ser viável operacionalmente na Entidade, por diversas razões.
- b) No mercado poderá haver dificuldades de Entidades aceitarem receber o plano em que se está sendo retirado o patrocínio. E nesse caso, haverá dificuldades de proceder a uma solução que envolva menos discordâncias/prejuízos entre as partes.
- c) Algumas Entidades possuem planos previdenciários “guarda-chuva” e, para esses casos, a captação de um plano em que há retirada de patrocínio, requer a adaptação das regras anteriores para as regras do novo plano.

## 3) Assuntos Gerais.

Disponibilizado link por Tais Novo Duarte do relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) relacionado à temática da Retirada de Patrocínio nas entidades fechadas de previdência complementar.

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/conselho-nacional-de-previdencia-complementar/ementario-de-normas-do-conselho/resolucoes-cnpc/resolucao-no-59-analise-de-impacto-regulatorio.pdf>

Sugeriu-se agendar uma reunião com a CNPC e Previc, por solicitação do IBA, para maiores esclarecimentos das dúvidas acerca da temática, bem como levar sugestões de aprimoramento.

A próxima reunião está agendada para **8 de agosto de 2024**.

DocuSigned by:

  
302E42C26E564DZ

Nadilene Smaha (MIBA 1437)  
Secretariou esta reunião

**Diretoria Técnica de Previdência**

Daniel Rhami (MIBA 2126)

**Coordenação do CT Prev. Fechada**Jaqueline Finelli (MIBA 1741) - Titular  
Andrea Vanzillotta (MIBA 1000) - Suplente